



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 123 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Altera o art. 4º e o quadro de remuneração dos cargos de assessoramento constante no Anexo IV da Decisão Coren-PB nº 282, de 03 de setembro de 2024, especificamente em relação ao cargo de Assessor Técnico Nível 1 (ATN1), e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB) no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PB nº 282, de 03 de setembro de 2024, que aprovou a Reforma Administrativa do Coren-PB e instituiu a nova estrutura organizacional e os quadros de cargos comissionados

CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária durante a Reunião Ordinária Plenária nº 979, que decidiu pelo acolhimento do reajuste da remuneração do cargo de Assessor Técnico Nível 1 (ATN1), condicionado à manifestação da área contábil quanto à viabilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Anexo IV da Decisão nº 282/2024 para refletir a nova remuneração aprovada;

CONSIDERANDO, ainda, que sobre a alegação relativa à exigência de cinco anos de experiência profissional para ocupação da chefia da Divisão de Fiscalização, foi deliberado que a regra permanece vigente (manual de fiscalização) e deve ser observada conjuntamente com o requisito mínimo de um ano de experiência profissional, conforme previsto na reforma aprovada pela Decisão nº 282/2024;

CONSIDERANDO que, quanto ao pedido de mudança de nível que implicaria em modificação substancial na estrutura da reforma administrativa, o plenário decidiu, igualmente por unanimidade, manter a atual classificação e os níveis estabelecidos, considerando o conteúdo integral do processo nº 7409/2024, inclusive os documentos orientativos e explicativos emitidos pelo Cofen;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-PB na 979ª Reunião Ordinária de Plenário ocorrida no dia 31 de março de 2025, e na Reunião Ordinária Plenária nº 980, realizada em 08 de abril de 2025;

DECIDEM:



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Art. 1º Deferir parcialmente o pedido de reconsideração protocolado pela fiscal Graziela Cahú, para fins de alterar o quadro de remuneração dos cargos de assessoramento constante no Anexo IV da Decisão Coren-PB nº 282, de 03 de setembro de 2024, especificamente no que se refere ao cargo de Assessor Técnico Nível 1 (ATN1), que passa a ter sua remuneração fixada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º Quanto à alegação relativa à exigência de cinco anos de experiência profissional para a ocupação da Chefia da Divisão de Fiscalização, delibera-se pela manutenção da regra prevista na Decisão nº 282/2024, a qual permanece vigente e deverá ser observada conjuntamente com o requisito mínimo de um ano de experiência profissional, conforme estabelecido no texto da reforma administrativa aprovada.

§ 2º No tocante ao pedido de alteração de nível funcional, cuja eventual aprovação implicaria em modificação substancial na estrutura da reforma administrativa, a Plenária decidiu, também por unanimidade, pelo indeferimento do pleito, mantendo-se a atual classificação e os níveis hierárquicos estabelecidos na Decisão nº 282/2024, com base na análise do processo nº 7409/2024 e nos documentos orientativos e explicativos emitidos pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.

Art. 2º O novo valor de remuneração será aplicado de forma prospectiva, não implicando em pagamento retroativo, conforme deliberação expressa da plenária.

Art. 3º Fica aprovada a alteração da redação do art. 4º da Decisão nº 282/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os empregos públicos em comissão ocupantes do cargo de assessor técnico que forem designados para exercer funções em mais de uma unidade funcional receberão a remuneração correspondente àquela de maior nível funcional dentre as unidades em que estiverem atuando, durante o período de acúmulo das referidas funções”.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data da sua publicação devendo ser cientificado o Conselho Federal de Enfermagem.

RAYRA MAXIANA
SANTOS BESERRA DE
ARAUJO:09693687477

Assinado de forma digital por
RAYRA MAXIANA SANTOS
BESERRA DE
ARAUJO:09693687477
Dados: 2025.04.09 16:05:27 -03'00'

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

João Pessoa (PB), 09 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
IOLANDA BESERRA DA COSTA SANTOS
Data: 09/04/2025 17:42:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br
I

SANTOS
COREN-PB Nº 13377-ENF-IR
Secretário ad hoc do COREN-PB